

Diretoria-Geral
de Administração
Penitenciária



ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa atender ao disposto no art. 3º, inc. XI do Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei nº 8.666/93 e, ainda, as diretrizes estabelecidas no art. 6º, inc. XXIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para aparelhamento de academia destinada à prática de exercícios físicos (ginástica/musculação) na Base do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais (GOPE), desta Diretoria-Geral de Administração Penitenciária. A fonte para a aquisição dos itens pretendidos refere-se ao saldo remanescente, referente às transferências obrigatórias previstas no inciso I, art. 7º da Lei n. 13.756/2018, do Fundo Nacional de Segurança Pública ao Estado de Goiás destinada cumprimento do Eixo IV - Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, conforme Termo de Adesão n.º 38/2019 ([000018693529](#)).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição pela necessidade de aparelhamento da academia de ginástica/musculação destinada ao Grupo de Operações Penitenciárias Especiais, da Polícia Penal, visando à prática de exercícios físicos que melhorem seu condicionamento e capacidade operacional, garantindo, para além de uma melhor prestação do serviço público, um implemento em sua segurança e capacidade de atuação durante sua atividade fim, nada obstante culmina no ganho de bem estar e saúde mental diante da prestação de uma atividade laboral de alto impacto, todos em observância ao art. 217 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever estatal do fomento às práticas desportivas formais e informais, a proteção e o incentivo às manifestações desportivas, a aquisição e instalação de conjuntos de equipamentos dentro desta unidade especializada viabiliza o acesso gratuito dos policiais penais às atividades físicas, a fim de melhorar os indicadores de saúde, a qualidade de vida do efetivo do **Grupo de Operações Penitenciárias Especiais - GOPE**, com o incentivo à prática de esportes e a melhoria do condicionamento físico dos operadores. A aquisição cumpre com o teor das ações descritas no eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, que foram transferidos na modalidade fundo a fundo do ano de 2019, especificamente em relação ao saldo remanescente, cuja aplicação para este objeto foi aprovada pelo Diretor-Geral de Administração Penitenciária ([000033687485](#)), em conformidade com as orientações exaradas pela Gerência de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado de Segurança Pública ([000032797137](#); [000034067292](#)).

2.2 Os aparelhos em tela visam a desenvolver a capacidade cardiorrespiratória, cardiovascular, equilíbrio, flexibilidade, coordenação motora, força de membros inferiores e superiores, impactando positivamente na qualidade de vida e de trabalho do policial penal, prevenindo doenças cardiovasculares e proporcionando um melhor condicionamento físico, além de auxiliar na diminuição do peso e a gordura, melhora a força muscular, aumenta a flexibilidade, fortalece ossos e articulações, diminui a pressão arterial, e previne diversas doenças, trabalha também na socialização, reduzindo a ansiedade e o estresse, comuns na atividade rotineira dos policiais penais, sobretudo nos operadores em comento, melhorando também o equilíbrio, comportamento e a postura, desenvolvendo conceitos de respeito, disciplina e educação por meio de programas esportivos específicos.

2.3 É importante destacar que tais itens devem corresponder à altura com as demandas da DGAP e, sobretudo, da sociedade goiana, pois assim, estará indo ao encontro da EC nº 19/98, que acrescentou o princípio da eficiência na Carta Magna, o qual obriga a Administração Pública a aperfeiçoar os serviços e otimizar os resultados, objetivando o interesse público.

2.4 Destarte, exige-se que a atividade seja exercida com presteza e rendimento funcional, permitindo a otimização dos serviços e paradoxalmente baratear seus custos. O Grupo de Operações Penitenciárias Especiais é o grupo especializado da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária para gerenciar situações de crises intensas e intervenções táticas com o fulcro no controle da ordem e da disciplina no interior e nas imediações das Unidades Prisionais, promovendo Segurança Pública e garantindo a ordem social e a incolumidade das pessoas e do patrimônio.

2.5 Nesse sentido, os equipamentos a serem adquiridos são imprescindíveis e necessários para que se possa equipar e suprir as necessidades desta Diretoria-Geral, no intuito de, além de prover os ganhos já relatados, aumentar a capacidade de resposta tanto nas operações, quanto melhor correspondendo aos anseios sociais.

3. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP)

3.1 O lote se revestirá de forma única - Lote Único - e será composto pelos seguintes itens:

LOTE UNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL
1	Esteira Ergométrica	Unidade	03	R\$9.832,88	R\$29.498,64
2	Bicicleta de Spinning	Unidade	01	R\$4.457,09	R\$4.457,09
3	Mosquetão	Unidade	10	R\$118,30	R\$1.183,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$35.138,73			

VALOR TOTAL ESTIMADO DE (R\$): R\$35.138,73 (trinta e cinco mil, centro e trinta e oito reais e setenta e três centavos)

3.2 Considerando a obrigatoriedade do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), instituído pelo legislador pátrio no intuito de fomentar a economia local e o desenvolvimento sustentável, bem como considerando a natureza dos itens requisitados, o lote único a que se pretende a aquisição, porquanto tenha valor inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, à luz do Art. 47 c/c inciso I, Art. 48, da supradita legislação, *in verbis*:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

4.1 **Item 01** - Esteira elétrica com especificação mínima contando com: Display: LCD - 5 janelas; Módulo multifuncional: Distância, tempo, velocidade, frequência cardíaca, calorias, peso e idade; Idioma display: Português; Programas de treinamento: 16 no mínimo - treino 10 min, intervalado 1x1, caminhada 30 min, tempo, distância, calorias, meia maratona 21k, maratona 42k; com no mínimo 12 amortecedores para aliviar o impacto da corrida; Botão de emergência; Motor: 3.0 HP* de potência, com corrente alternada (AC) peak power; Velocidade (km/h): 1,2 a 18; Medidas aproximadas sendo: 190x77x144 (CxLxA); Área ocupada (m²): 1,46; Área de corrida (cm): 136 x 45; Capacidade de uso: 150 Kg; Peso do equipamento de aproximadamente 120 kg; Estrutura: Estrutura: Aço carbono; Pintura: Eletrostática; Carenagem: Rotomoldada em polietileno; Deck: Single; Alinhamento de lona: Manual; Voltagem: 110 ou 220v; Lubrificação: Manual; Periodicidade da lubrificação: 1 ano; Rodas de transporte: Sim - região frontal; Porta squeeze/objetos: Painel com porta itens/porta squeeze na coluna; Porta revista/tablet: Sim; garantia: 3 anos. **Cor predominante: Preta.**

4.2 **Item 02** - Bicicleta de spinning, acabamento estrutura pintura eletrostática, transmissão correia, frenagem mecânica, modelo profissional, capacidade máxima 150 kg, funções painel de velocidade, potência, calorias, rpm, pulsação, características adicionais assento anatômico/ regulagem distância/apoio costa, material estrutura aço. **Cor predominante: Preta.**

4.3 **Item 03** - Mosquetão academia profissional 10cm, aço carbono, galvanizado, comprimento 10 cm aproximadamente, capacidade 350kg

4.4 - **Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema Comprasnet.go, prevalecerá a do Termo de Referência.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

5.1.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congêneres, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.1.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

5.1.6 Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

5.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

5.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

5.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, por meio do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais, destinatário, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a DGAP e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos

causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.2.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela DGAP em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

5.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser **novo** e de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

6.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.4.1 O prazo de validade do objeto deverá ser de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data da fabricação ou de acordo com o fabricante indicado na embalagem do produto ou em certificado do fabricante.

6.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

6.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congêneres em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.8 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Efetuar a entrega ou prestar o serviço de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em **até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo à DGAP, por meio do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais, destinatário, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.5 O objeto deverá ser entregue em **horário comercial, na sede do GOPE - Grupo de Operações Penitenciárias Especiais, situado à BR 153, Km 611, Área Industrial, Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, CEP: 74993-440- GOIANIA - GO. Telefone (62) 3201-2986, e-mail: gope.policia Penalgo@gmail.com;**

7.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato por meio dos Telefones: **(62) 3201-2986/ (62) 99301-1136**, para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto e/ou a execução do serviço.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O Grupo de Operações Penitenciárias Especiais, responsável pelo recebimento do objeto, acompanhará o recebimento e verificará, por meio de seu setor técnico, o cumprimento das exigências e das especificações técnicas dos produtos, verificando-as em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois)** dias úteis contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 03 (três)** dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco)** dias consecutivos contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

9. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto ou prestação do serviço, inclusive do Contrato, se for a hipótese, será acompanhada e fiscalizada pelo **Policia! Penal Pedro Godinho Molinari, inscrito no CPF/ME sob o número 025.932.341-13, com o telefone para contato no número (62) 3201-2986**, tendo como substituto para os períodos de afastamento e impedimentos legais o **Policia! Penal Diogo Rodrigues Dias Pereira, inscrito no CPF/ME sob o número 003.953.531-22, com o telefone para contato no número (62) 3201-2986**, nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

9.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

9.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);

b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;

- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) não manter a proposta comercial;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas e,
- j) cometer fraude fiscal.

10.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

10.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

10.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo Grupo de Operações Penitenciárias Especiais, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar.

11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 3201- 2986 e/ou e-mail: gope.policiapenalgo@gmail.com

Grupo de Operações Penitenciárias Especiais, outubro de 2022.

Rodrigo Rodrigues de Oliveira

Coordenador do Grupo de Operações Penitenciárias Especiais

Leandro Militão Galdine

Gerente de Segurança e Monitoramento

Leopoldo de Castro Coelho

Superintendente de Segurança Penitenciária

APROVAÇÃO:

Em conformidade com a determinação contida no Artigo 7º, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigo 11, Inciso II e Artigo 12, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aprovo este Termo de Referência e encaminho os autos para a Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes.

Josimar Pires Nicolau do Nascimento

Policial Penal/ Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Coordenador(a)**, em 08/11/2022, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO, Diretor (a)-Geral**, em 08/11/2022, às 17:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035238211** e o código CRC **A952F6C7**.

GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS
RODOVIA BR 153 KM 661, COMPLEXO PRISIONAL, S/N - Bairro AREA INDUSTRIAL -
APARECIDA DE GOIANIA - GO - CEP - (62)3201-1368.



Referência: Processo nº 202216448064251

SEI 000035238211

Criado por [946854106](#), versão 2 por [946854106](#) em 08/11/2022 10:33:28.